

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.
Em 06/06/00

Ilma Pinheiro Lima
Chefe de Assessoria de Plenário

LIDO
Em 06/06/00
Assessoria da Planície

PL 1331/2000

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)

Dispõe sobre a veiculação de propaganda política ou comercial nos vidros dos veículos de transporte coletivos que impliquem cobrir a visão do motorista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º . A propaganda política ou comercial veiculada nos vidros de portas, janelas ou painéis dos veículos coletivos será produzida em material transparente, de modo a permitir a visão ampla do motorista .

Art.2º. Fica proibida a veiculação de propaganda política ou comercial nos vidros das portas, janelas ou painéis dos veículos de transporte coletivos que implique cobrir a visão do motorista ou dos passageiros.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se ao uso de cores excessivamente fortes nos anúncios políticos ou comerciais veiculados nos ônibus.

Art. 3º . A desobediência ao disposto na presente Lei sujeita o infrator à suspensão da licença para circulação do veículo e a uma multa a ser estabelecida em regulamento próprio .

Art.4º- Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

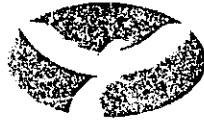
Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem o sentido de regulamentar a propaganda política ou comercial veiculada nos vidros de portas, janelas ou painéis dos

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1331/2000
Fls. n.º 01



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

veículos coletivos. A forma e o material usados para produção e veiculação desses anúncios prejudicam a visão dos motoristas e dos passageiros.

O presente Projeto de Lei oferece uma solução: a introdução de material transparente na produção e veiculação desses anúncios para os ônibus. Evita-se assim prejudicar a visão do motorista e permitir a do passageiro.

Peço o apoio dos nobres colegas parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2000.

WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF